



**APÓLICE DE SEGURO**  
**Ramo: 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO**

Processo SUSEP: Nº 10.004808/99-14

MBM Seguradora S.A.  
CNPJ 87.883.807/0001-06  
Rua dos Andradas, 772  
Porto Alegre - RS CEP: 90020-004  
(051) 3216 2500 SAC 0800 5412555  
[www.mbmseguros.com.br](http://www.mbmseguros.com.br)  
Ouvidoria: 0800 7031989

Filial:  
14 - Pernambuco

Proposta de Seguro nº  
0159/2023

Apólice nº  
14.0982.55632.001

Período de Vigência: 366 dias  
Início: 24h de 01/02/2024  
Término: 24h de 01/02/2025

| DADOS DO ESTIPULANTE  |                   |                             |              |
|---|-------------------|-----------------------------|--------------|
| Estipulante:<br>Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco |                   | CNPJ:<br>24.417.065/0001-03 |              |
| Endereço:<br>Rua Imperador Pedro II                         |                   | Nº<br>473                   | Complemento: |
| Bairro:<br>Santo Antônio                                    | Cidade:<br>Recife | CEP:<br>50010-240           | UF:<br>PE    |

**CONDIÇÕES DESTA APÓLICE**

A MBM Seguradora S.A., doravante denominada apenas Seguradora, baseando-se nas informações constantes da Proposta de Contratação apresentada pelo Estipulante acima mencionado, e nos termos do contrato de seguro a ela vinculado, mediante o recebimento do prêmio de seguro, obriga-se a indenizar aos beneficiários, conforme Condições Gerais, Especiais e do Contrato de Seguro, as consequências dos eventos abaixo discriminados:

| Garantias  | Limite Máximo de Capital Segurado em R\$ (Reais) |                  |
|--|--|------------------|
|  | Segurado Principal                               | Segurado Cônjuge |
| <b>Garantias Básicas</b>                                     |  |                  |
| Morte Acidental  | R\$ 30.000,00                                    | não contratada   |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até | R\$ 30.000,00                                    | não contratada   |
| <b>Garantias Adicionais</b>                                  |  |                  |
| Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até    | não contratada                                   |                  |
| Diaria de Incapacidade (DI)                                  | não contratada                                   |                  |
| Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)             | não contratada                                   |                  |
| Auxílio Alimentação (AA)                                     | não contratada                                   |                  |
| Rescisão Contratual (RC)                                     | não contratada                                   |                  |

| Garantias  | Prêmio Total Individual por Garantia em R\$ (Reais) |                  |
|--|---|------------------|
|  | Segurado Principal                                  | Segurado Cônjuge |
| <b>Garantias Básicas</b>                                     |   |                  |
| Morte Acidental  | R\$ 0,73  | não contratada   |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) até | R\$ 0,23  | não contratada   |
| <b>Garantias Adicionais</b>                                  |   |                  |
| Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO) até    | não contratada                                      |                  |
| Diaria de Incapacidade (DI)                                  | não contratada                                      |                  |
| Morte Acidental à Título de Auxílio Funeral (AF)             | não contratada                                      |                  |
| Auxílio Alimentação (AA)                                     | não contratada                                      |                  |
| Rescisão Contratual (RC)                                     | não contratada                                      |                  |

As condições de aceitação e movimentação de segurados, critérios de atualização dos capitais segurados e prêmios, custeio do seguro, documentação de sinistro e demais especificações desta apólice são aquelas constantes no contrato de seguro ou outro documento equivalente onde conste as observações e condições de aceitação da seguradora, o qual faz parte integrante e inseparável desta Apólice.

Aplicam-se a este Seguro as Condições Gerais e Especiais das garantias contratadas, que fazem parte integrante e inseparável desta Apólice, e encontram-se disponíveis publicamente através do site [www.mbmseguros.com.br](http://www.mbmseguros.com.br).

**FRANQUIA**

Não haverá franquia

**CARÊNCIA**

Para sinistros decorrentes de acidentes pessoais não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a dois anos ininterruptos, contados da data de contratação ou de adesão ao seguro, ou de sua recondução depois de suspenso, conforme previsto no artigo 798 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**PAGAMENTO DO PRÊMIO**

Periodicidade:

Aliquota IOF: Isento

Boleto Bancário

Desconto em Folha

Débito em Conta

Vencimento:

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2024.



Alexsander Kaufmann

Diretor Comercial

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

[www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)